



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem e remontagem de cadeira odontológica, visando à instalação de novo equipamento no ESF IV.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de substituição do equipamento odontológico atualmente instalado na unidade, o qual se encontra danificado, impossibilitando a adequada realização dos atendimentos odontológicos. Em decorrência da indisponibilidade do equipamento, os serviços odontológicos na unidade encontram-se suspensos, prejudicando a continuidade e a regularidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a realização dos serviços de desmontagem do equipamento existente e de remontagem/instalação da nova cadeira odontológica é indispensável para viabilizar o restabelecimento dos atendimentos odontológicos no ESF IV, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento aos usuários da unidade.

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2.** Descrição do item, quantidade da contratação, estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Valor obtido em cotação realizada em fornecedores do ramo .

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                   | PCA  | UND | QNT | Valor Unitário |
|-------|-----------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------------|
| 1.    | Serviço de montagem e desmontagem de cadeira odontológica | 6888 | SV  | 1   | R\$ 1.550,00   |
| TOTAL |                                                           |      |     |     | R\$ 1.550,00   |

#### 1.3. Da classificação do objeto

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.225 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



#### 1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, permanecendo vigente até a conclusão da execução do serviço, seu recebimento pela Administração e o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

1.4.2. Considerando a natureza do objeto, a contratação será encerrada após a conclusão e o recebimento do serviço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. A conclusão do serviço não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à correção de eventuais falhas decorrentes dos serviços realizados.

#### 1.5. Da razão da escolha do fornecedor

1.5.1. A escolha do fornecedor deverá observar o resultado da pesquisa de preços realizada no processo, tendo sido identificada como proposta de menor valor a apresentada pela empresa ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 09.024.146/0001-41, no valor total de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para a contratação.

1.5.2. A indicação do fornecedor decorre da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo, devendo ser observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer os atendimentos odontológicos no ESF IV, tendo em vista que a cadeira odontológica atualmente utilizada na unidade encontra-se danificada, impossibilitando a realização adequada dos procedimentos odontológicos.

Para solucionar a situação, torna-se necessária a desmontagem do equipamento existente e a remontagem/instalação de uma nova cadeira odontológica, mediante a contratação de serviço especializado, garantindo que o equipamento seja instalado de forma adequada e segura.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a interrupção dos atendimentos odontológicos e garantindo melhores condições de atendimento aos usuários da unidade.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem da cadeira odontológica atualmente instalada no ESF IV e a montagem/instalação da nova cadeira odontológica, incluindo os ajustes, conexões e testes necessários ao seu pleno funcionamento.



A execução deverá observar as especificações técnicas e orientações do fabricante, garantindo a adequada instalação, segurança, conservação e funcionamento do equipamento durante sua utilização.

O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias à conclusão da instalação, desde a desmontagem do equipamento existente até a entrega da nova cadeira odontológica em plenas condições de uso, cabendo à contratada disponibilizar a mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

A solução busca garantir a durabilidade e o correto funcionamento do equipamento, reduzir riscos de falhas decorrentes de instalação inadequada e possibilitar o restabelecimento dos atendimentos odontológicos no ESF IV, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de desmontagem e montagem/instalação de cadeira odontológica, dispondo de profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e orientações do fabricante, observando as normas de segurança aplicáveis e evitando danos ao equipamento e às instalações do ESF IV.

A contratada deverá realizar todos os ajustes, conexões e testes necessários após a instalação, entregando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e uso.

Eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

A execução deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de restabelecimento dos atendimentos odontológicos na unidade.

Não será permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto, ficando a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021.

#### **6.1. Do prazo de entrega**

6.1.1. O serviço deverá ser executado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. A contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à conclusão do serviço, incluindo a desmontagem da cadeira existente, montagem/instalação da nova cadeira, ajustes, conexões e testes de funcionamento.

6.1.3. O serviço somente será considerado concluído após a instalação do equipamento e a realização dos testes necessários, com a entrega da cadeira odontológica em perfeitas condições de funcionamento e uso.

#### **6.2. Do local de entrega**

O serviço será realizado no ESF IV no endereço: Rua Artidor Araújo, 155 - Vila Henriques.

#### **6.3. Das condições de entrega**

6.3.1. O serviço deverá ser realizado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e orientações do fabricante.

6.3.2. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do serviço.

6.3.3. Após a instalação, deverão ser realizados os ajustes, conexões e testes necessários para verificar o adequado funcionamento da cadeira odontológica.

6.3.4. O serviço será considerado concluído somente após a entrega do equipamento instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento e utilização.

6.3.5. Eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.3.6. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na respectiva nota fiscal.

6.3.7. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis.

#### **6.4. Do prazo de validade**

6.4.1. Não se aplica

#### **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

6.6.1. O serviço deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, cópia da nota de empenho.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.



## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento do serviço será realizado pelo fiscal da contratação, após a conclusão da desmontagem da cadeira existente e da montagem/instalação da nova cadeira odontológica.

8.2. Para fins de recebimento, serão verificados, no mínimo:

- a) a conclusão integral dos serviços de desmontagem e montagem/instalação;
- b) a realização dos ajustes e conexões necessários;
- c) a realização dos testes de funcionamento;
- d) a adequada instalação do equipamento;
- e) a entrega da cadeira odontológica em perfeitas condições de funcionamento e uso.

8.3. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, nem sua obrigação de corrigir eventuais falhas decorrentes da execução do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.2. Executar integralmente os serviços de desmontagem, montagem e instalação da cadeira odontológica, observando as especificações técnicas e orientações do fabricante.

10.1.3. Disponibilizar profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento, às instalações do ESF IV ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

10.1.5. Realizar os ajustes, conexões e testes necessários após a instalação, entregando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

10.1.6. Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

10.1.7. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo se expressamente autorizado pela Administração, quando juridicamente cabível.



## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15.º dia consecutivo.

**11.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**11.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**13.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Serão indicado para atuarem como gestor e fiscal os seguintes servidores:



Gestor:

Nome: Augusto Tolfo

CPF: 007.xxx.xxx-03

**Fiscal:**

Nome: Glaucia Soares

CPF: 965.xxx.xxx-53

15.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do email: [compras.sms@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.sms@cacapava.rs.gov.br)

Lucas Oliveira da Rosa  
Matrícula: 478188-0/1  
**Agente administrativo auxiliar**  
**Controle orçamentário - SMS**